

AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 753, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2016

~~Estabelece a metodologia e os limites para os indicadores de continuidade DEC e FEC dos conjuntos de unidades consumidoras das permissionárias de distribuição de energia elétrica.~~

Vote

~~O DIRETOR-GERAL DA AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA — ANEEL, no uso de suas atribuições regimentais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, no art. 25, §§ 1º e 2º, da Lei nº 9.074, de 7 de julho de 1995, no art. 2º da Lei nº 9.427, de 26 de dezembro de 1996, no art. 4º, incisos XIV e XVI, Anexo I, do Decreto nº 2.335, de 6 de outubro de 1997, no art. 20 da Resolução Normativa nº 395, de 15 de dezembro de 2009, e o que consta do Processo nº 48500.0041372016-02, e considerando que:~~

~~em função da Audiência Pública nº 064/2016, foram recebidas sugestões de agentes do setor elétrico, bem como da sociedade em geral, que contribuíram para o aperfeiçoamento deste ato regulamentar, resolve:~~

~~**Art. 1º** Estabelecer metodologia para definição dos limites para os indicadores de continuidade dos serviços de distribuição de energia elétrica, nos seus aspectos de Duração Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora — DEC e Frequência Equivalente de Interrupção por Unidade Consumidora — FEC, das permissionárias de distribuição.~~

~~**Art. 2º** Para o estabelecimento dos limites dos indicadores DEC e FEC será utilizada a técnica de análise comparativa, tendo como referência as características dos conjuntos de unidades consumidoras e os dados históricos de apuração encaminhados à ANEEL.~~

~~**Art. 3º** Os limites anuais para os indicadores DEC e FEC dos conjuntos de unidades consumidoras das permissionárias estão estabelecidos nos Anexos I e II desta Resolução.~~

~~Parágrafo único. Os limites a partir de 2025 são os estabelecidos para o ano de 2024.~~

~~**Art. 4º** Revogam-se as Resoluções Autorizativas nº [4.931](#), [4.933](#) e [4.934](#), de 19 de novembro de 2014.~~

~~**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor em 1º de janeiro de 2017.~~

ROMEU DONIZETE RUFINO

~~Este texto não substitui o publicado no D.O. de 19.12.2016, seção 1, p. 120, v. 153, n. 242.~~

(Revogada pela REA ANEEL 8.613, de 18.02.2020)

ANEXO I

Limites Anuais de DEC

Permissionária	Código de Conjunto	Conjunto de Unidades Consumidoras	DEC (horas)							
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	≥ 2024
CRELUZ-D	15441	CRELUZ	-	-	31	30	29	28	27	26
COPREL	15457	LESTE	-	39	37	35	33	31	30	29
COPREL	15458	OESTE	-	49	47	45	43	41	39	37
CERMISSÕES	15448	FRONTEIRA	-	51	49	47	45	43	41	39
CERMISSÕES	15449	MISSÕES	-	44	42	40	38	36	34	32
CERILUZ	15446	CERILUZ	-	-	30	29	28	27	26	25
CRERAL	15447	CRERAL	-	-	30	29	28	27	26	25
CERTAJA	12485	CERTAJA ENERGIA	68	65	62	59	56	53	50	48
COOPERLUZ	15456	COOPERLUZ	-	70	67	64	61	58	55	52
CERAL-DIS	12637	CERAL-DIS	30	29	28	27	26	25	24	23
CERES	13632	CERES	28	27	26	25	24	23	22	21
CERAL	12489	ceral	58	55	52	49	47	45	43	41
CEREJ	15560	CEREJ	75	71	68	65	62	59	56	53
CERGAL	12476	CERGAL	12	11	10	10	10	10	10	10
CERGAPA	15440	CERGAPA	43	41	39	37	35	33	31	30
CERGRAL	12475	CERGRAL	21	20	19	18	17	16	15	14
CERMOFUL	15443	CERMOFUL	-	-	12	11	10	10	10	10
CERPALO	12479	CERPALO	16	15	14	13	12	11	10	10
CEDRI	12638	CEDRI	50	48	46	44	42	40	38	36
CEPRAG	15442	CEPRAG	-	23	22	21	20	19	18	17
CERSUL	12482	CERSUL	15	14	13	12	11	10	10	10
CERTREL	15444	CERTREL	-	23	22	21	20	19	18	17
COOPERA	12480	COOPERA	12	11	10	10	10	10	10	10
COOPERCOCAL	15445	COOPERCOCAL	15	14	13	12	11	10	10	10
COOPERMILA	12477	coopermila	21	20	19	18	17	16	15	14
CERCOS	15561	Cercos	20	19	18	17	16	15	14	13
CERIPA	12586	CERIPA	44	42	40	38	36	34	32	30
CETRIL	12634	CETRIL	23	22	21	20	19	18	17	16
CEDRAP	12481	CEDRAP	50	48	46	44	42	40	38	36
CERIS	12486	CERIS	134	128	122	116	110	105	100	95
CERPRO	12484	CERPRO	16	15	14	13	12	11	10	10
CERRP	12487	CERRP	41	39	37	35	33	31	30	29
CERIM	12635	CERIM	54	51	49	47	45	43	41	39
CERNHE	12483	CERNHE	41	39	37	35	33	31	30	29
CERMC	12488	CERMC	40	38	36	34	32	30	29	28
CEJAMA	12478	CEJAMA	20	19	18	17	16	15	14	13
CERAÇÁ	15562	CERAÇÁ	20	19	18	17	16	15	14	13

Permissionária	Código de Conjunto	Conjunto de Unidades Consumidoras	DEC (horas)							
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	≥ 2024
CERBRANORTE	12636	cerbranorte	16	15	14	13	12	11	10	10
GOORSEL	12474	GOORSEL	15	14	13	12	11	10	10	10
CERTEL	15450	TEUTÔNIA	-	-	12	11	10	10	10	10
CERTEL	15451	LAJEADO	-	-	16	15	14	13	12	11
CERTEL	15452	CANUDOS DO VALE	-	-	24	23	22	21	20	19
CERTEL	15453	SÃO PEDRO DA SERRA	-	-	21	20	19	18	17	16
CERTEL	15454	TAQUARA	43	41	39	37	35	33	31	30
CERTEL	15455	CAZUZA	-	-	137	130	124	118	112	107

ANEXO II

Limites Anuais de FEC

Permissionária	Código do Conjunto	Conjunto de Unidades Consumidoras	FEC (interrupções)							
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	≥ 2024
CRELUZ-D	15441	CRELUZ	-	-	26	25	24	23	22	21
COPREL	15457	LESTE	-	22	21	20	19	18	17	16
COPREL	15458	OESTE	-	30	28	26	25	24	23	22
CERMISSÕES	15448	FRONTEIRA	-	27	26	25	24	23	22	21
CERMISSÕES	15449	MISSÕES	-	31	29	27	26	25	24	23
CERILUZ	15446	CERILUZ	-	-	27	26	25	24	23	22
CRERAL	15447	CRERAL	-	-	20	19	18	17	16	15
CERTAJA	12485	CERTAJA ENERGIA	32	30	28	26	25	24	23	22
COOPERLUZ	15456	COOPERLUZ	-	29	27	26	25	24	23	22
CERAL-DIS	12637	CERAL-DIS	14	13	12	11	10	9	9	9
CERES	13632	CERES	13	12	11	10	9	9	9	9
CERAL	12489	ceral	16	15	14	13	12	11	10	9
CEREJ	15560	CEREJ	26	25	24	23	22	21	20	19
CERGAL	12476	CERGAL	10	9	9	9	9	9	9	9
CERGAPA	15440	CERGAPA	43	41	39	37	35	33	31	29
CERGRAL	12475	CERGRAL	13	12	11	10	9	9	9	9
CERMOFUL	15443	CERMOFUL	-	-	10	9	9	9	9	9
CERPALO	12479	CERPALO	16	15	14	13	12	11	10	9
CEDRI	12638	CEDRI	18	17	16	15	14	13	12	11
CEPRAG	15442	CEPRAG	-	15	14	13	12	11	10	9
CERSUL	12482	CERSUL	11	10	9	9	9	9	9	9
CERTREL	15444	CERTREL	-	20	19	18	17	16	15	14
COOPERA	12480	COOPERA	10	9	9	9	9	9	9	9
COOPERCOGAL	15445	COOPERCOGAL	27	26	25	24	23	22	21	20
COOPERMILA	12477	coopermila	14	13	12	11	10	9	9	9
CERCOS	15561	Cercos	16	15	14	13	12	11	10	9
CERIPA	12586	CERIPA	16	15	14	13	12	11	10	9
CETRIL	12634	CETRIL	17	16	15	14	13	12	11	10
CEDRAP	12481	CEDRAP	29	27	26	25	24	23	22	21
CERIS	12486	CERIS	39	37	35	33	31	29	27	26
CERPRO	12484	CERPRO	12	11	10	9	9	9	9	9
CERRP	12487	CERRP	21	20	19	18	17	16	15	14
CERIM	12635	CERIM	41	39	37	35	33	31	29	27
CERNHE	12483	CERNHE	34	32	30	28	26	25	24	23
CERMC	12488	CERMC	27	26	25	24	23	22	21	20
CEJAMA	12478	CEJAMA	16	15	14	13	12	11	10	9
CERAÇA	15562	CERAÇA	24	23	22	21	20	19	18	17
CERBRANORTE	12636	cerbranorte	16	15	14	13	12	11	10	9

Permissionária	Código de Conjunto	Conjunto de Unidades Consumidoras	FEC (interrupções)							
			2017	2018	2019	2020	2021	2022	2023	≥ 2024
COORSEL	12474	COORSEL	13	12	11	10	9	9	9	9
CERTEL	15450	TEUTÔNIA	-	-	12	11	10	9	9	9
CERTEL	15451	LAJEADO	-	-	16	15	14	13	12	11
CERTEL	15452	CANUDOS DO VALE	-	-	23	22	21	20	19	18
CERTEL	15453	SÃO PEDRO DA SERRA	-	-	20	19	18	17	16	15
CERTEL	15454	TAQUARA	18	17	16	15	14	13	12	11
CERTEL	15455	CAZUZA	-	-	25	24	23	22	21	20